



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CARLOS CHAGAS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ E O INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ – IBMP, PARA ACRÉSCIMO DE 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO. "CONFORME A MINUTA APROVADA PELA COTA Nº 0600/2012/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 25028.000042/2011-24, NA FORMA DAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NAS SEGUINTE CLÁUSULAS:"

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do INSTITUTO CARLOS CHAGAS - ICC, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor do ICC DR. SAMUEL GOLDENBERG, portador da Carteira de Identidade nº 168116 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 086.982.011-72, encontrado na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3775 CEP: 81350-010 Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – Paraná, designado pela Portaria de Presidência nº 162/2009 de 25/05/2009, e o INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP, com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 3775, CIC, CEP: 81350-010, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.585.986/0001-05, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, AKIRA HOMMA, brasileiro, casado, portador da CI/Profissional CRMV-5 nº0961/RJ, inscrito no CPF sob o nº 047.818.997-49, no uso das atribuições que lhe confere, conforme Estatuto Social acostada às fls. 46 a 60 volume 01 do processo nº 25028.000042/2011-24.

As partes acima nomeadas e qualificadas por seus representantes legais ao final assinados, têm ente si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento o 1º Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 25/11/2011, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), aos serviços inicialmente contratados em conformidade com o disposto no Artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, e prorrogar o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto nos termos do Art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, a contar do dia 26/11/2012, sendo assim o presente contrato terá vigência até 26/11/2013.

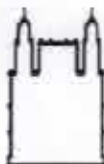
CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), fica corrigido o total do contrato em R\$375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco mil reais), passando o valor inicialmente contratado de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para R\$1.875.000,00 (um milhão Oitocentos e Setenta e Cinco mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE compromete-se a pagar pelos serviços ora contratados o valor de R\$-375.000,00- (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais), referente a dotação orçamentária da Ação 10.305.2015.6161.0001 para o exercício financeiro de 2012 e R\$-1.875.000,00-

[Handwritten signatures]



(Hum Milhão, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), conforme previsão orçamentária para o exercício de 2013 conforme abaixo:

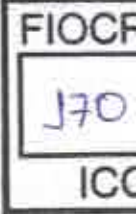
Cronograma de desembolso orçamentário no exercício financeiro de 2012.

Produto/Serviço	Etapa/Prazo	Valor para pagamento (R\$)
Serviço tecnológico de apoio a produção de Kts diagnósticos para Hantavirose em formato Elisa (Ensaio Imunoenzimático), para tanto a núcleo proteínas recombinante do hantavírus será utilizada como antígenos para detecção de anticorpos contra hantavírus em soro humano.	Etapa Única: pagamento em parcela única no mês de novembro de 2012.	R\$- 375.000,00- Total da etapa R\$- 375.000,00-
Total Geral		R\$- 375.000,00-

Cronograma de desembolso orçamentário no exercício financeiro de 2013.

Produto/Serviço	Etapa/Prazo	Valor para pagamento (R\$)
Nacionalização da produção em Boas praticas de Fabricação de antígenos recombinantes para detecção das doenças infecciosas controladas pelos programas de Garantia de qualidade do Sangue e Hemoderivados (HIV 1 e 2 , HTLV 1 e 2, Sífilis, Doença De Chagas, Hepatites B e C),	Etapa 1: pagamento em parcela única no mês de janeiro de 2013.	R\$- 200.000,00- Total da etapa R\$- 200.000,00-
Nacionalização da produção em Boas praticas de Fabricação de antígenos recombinantes para aplicação nos programas de Saúde Materno Infantil (HIV 1 e 2 , HTLV 1 e 2, Sífilis, Doença De Chagas, Hepatites B e C, Toxoplasmose e Rubéola.	Etapa2: 1º pagamento em março de 2013. 2º pagamento em maio de 2013.	R\$- 375.000,00- R\$- 350.000,00- Total da etapa R\$- 725.000,00-
Desenho de master mix (enzimas e misturas de reação) para a amplificação de ácidos nucléicos (PCR) e síntese de oligonucleotídeos sintéticos para utilização no desenvolvimento tecnológico de testes moleculares para os programas de Vigilância Epidemiológica do MS.	Etapa3:1º pagamento em julho de 2013. 2º pagamento em setembro de 2013 3º pagamento em Novembro de 2013.	R\$- 350.000,00- R\$- 300.000,00- R\$- 300.000,00- Total da etapa R\$- 950.000,00-
Total Geral		R\$1.875.000,00

Handwritten signature and date: 16/11/2012



CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 10.305.2015.6161.0001 Elemento de Despesa 339039 Fonte de Recurso 0151000000 conforme Nota de Empenho nº 2012NE805231, anexo às fls. 138 do presente processo.

Serão emitidos novos empenhos para cobertura dos respectivos créditos.

CLAUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou regularidade respectiva conforme consulta ao SICAF/CADIN/CEIS de 01/11/2012, anexa às fls. 163/164/165/166 e 167, do presente processo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A FIOCRUZ providenciará a publicação resumida deste instrumento no D.O.U. nos termos do Parágrafo único do Artigo 61, da Lei no 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba, 06 de novembro de 2012.

Pela Contratante:



SAMUEL GOLDENBERG
 Diretor do ICC

Pela Contratada:

_____ *ppl fuac wfg*
AKIRA HOMMA
 DIRETOR PRESIDENTE - IBMP

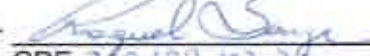
Testemunhas

1 - 

 CPF: 602.093.729-15
 Luiz Carlos CASAROTTO

ppl Maykon Luiz Nas. Lutz
Maykon Lutz Nascimento Costa
 Instituto de Biologia Molecular do Paraná
 Procurador

Viviane Monteiro Góes
 Instituto de Biologia Molecular do Paraná
 Procurador

2 - 

 CPF: 738.189.137-73